



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 13 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 660

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 13 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 660

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL N.º 107, de 12 de julho de 2022.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de poço profundo, parte integrante do Sistema de Distribuição de Água do Município de Taciba”.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACIBA, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município, com a área total de 240,08 m² (duzentos e quarenta metros e oito centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para a implantação de poço profundo, parte integrante do Sistema de Distribuição de Água deste Município, retratada na Planta ERBE 8670/21 e respectiva descrição perimétrica, elaborada pela SABESP, constando pertencer a **ANTONIO CARLOS GERARDINI E OUTRA**, a saber:

“Área: (1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 1) = 240,08m² (Área destinada para Poço Profundo)

Parte de um imóvel rural denominado SÍTIO SANTA RITA, situado no Núcleo São José do Pontal, no distrito e município de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, contendo benfeitorias, pertencente à matrícula 265 do CRI de Regente Feijó, dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo de um marco cravado junto à cerca marginal da estrada municipal Taciba-Porecatu na divisa com o lote nº 36, segue pelo alinhamento da referida estrada por 14,36m até o ponto aqui designado 1, início da presente descrição; daí segue pelo alinhamento da referida estrada com o rumo de 51°25'02"NE e distância de 17,14m até o ponto aqui designado 2; segue confrontando com área remanescente com rumo de 36°45'31"SE e distância de 11,86m, até o ponto aqui designado 3; segue com o rumo de 50°51'57"SW e distância de 11,55m, até o ponto aqui designado 4; segue com rumo de 37°54'36"SE e

distância de 6,99m, até o ponto aqui designado 5; segue com rumo de 52°02'06"SW e distância de 5,34m, até o ponto aqui designado 6; segue com o rumo de 37°57'32"NW e distância de 18,90m, até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 2 com área remanescente, fechando o perímetro, encerrando uma área de 240,08 metros quadrados”.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 12 de julho de 2022.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA

Prefeito Municipal

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos